

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.885, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

APLICA MULTA E DETERMINA O
CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 18/09/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta dos Processos nº E-07/200599/00, referente à extração de material saibroso retirado da Estrada Caetano Monteiro s/n, Pendotiba, município de Niterói, de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI,

CONSIDERANDO que a licença concedida à Prefeitura para extração de saibro foi condicionada à adoção das medidas mitigadoras propostas no Plano de Controle Ambiental – PCA apresentado, as quais não foram adotadas,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por infringência ao artigo 76 da Lei Estadual nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar à Prefeitura que providencie a recuperação da área degradada, nos termos do PRAD apresentado pelo próprio município.

Art. 3º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 05/10/07.